

## ➤ Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

---

#### **DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

1. Passo a adotar como relatório a narrativa constante nos itens I a V da Resposta ao Recurso Administrativo, formulado pelo Pregoeiro Oficial da UFCA.
  2. Em observância ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, após análise do que consta no feito, em especial ao recurso interposto pela empresa Approach Tecnologia Ltda, à contrarrazão apresentada pela empresa StorBack Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda, ao Ofício nº 131/2020/DTI/UFCA, da Diretoria de Tecnologia da Informação, e à Resposta ao Recurso Administrativo, passo a decidir:
  3. Considerando a complexidade do objeto licitatório e o necessário encaminhamento de análise técnica, efetuada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio do Ofício nº 131/2020/DTI/UFCA, quanto às alegações presentes no recurso e na contrarrazão apresentados;
  4. Considerando que a referida análise concluiu que a proposta apresentada pela licitante vencedora atende às especificações técnicas constantes no Anexo III, exigidas para o item 1 dos Bens e serviços que compõem a solução, contrariamente ao que foi alegado pela Recorrente;
  5. RATIFICO, pelos fatos e fundamentos apresentados, a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial da UFCA na Resposta ao Recurso Administrativo, e NEGÓCIO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa Approach Tecnologia Ltda, CNPJ: 24.376.542/0001-21, confirmando a decisão que declarou vencedora do item 1 a licitante StorBack Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ: 09.366.306/0001-30.
  10. Em suma, considerando o disposto no art. 50, V, da Lei nº 9.784/1999 e em obediência aos dispositivos legais, assim DECIDO ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado e dar continuidade ao certame.
- Juazeiro do Norte - CE, 07 de dezembro de 2020.  
Silvério de Paiva Freitas Júnior  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643

**Fechar**